



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.732, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender despesas com a renovação da frota de transporte escolar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), destinado a atender despesas que decorrerão com a renovação da frota de transporte escolar, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 06 – Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Sub-Unidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 005 – Educação e Desenvolvimento Humano
Atividade: 1.0___ - Renovação da Frota do Transporte Escolar
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 212.000,00
Total 212.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2011:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 06 – Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Sub-Unidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 005 – Educação e Desenvolvimento Humano
Atividade: 1.0005 – Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
4.4.90.51 Obras e Instalações 212.000,00
Total 212.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno-MG, paço da municipalidade, em 16 de fevereiro de 2011.

Edmea Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 16/02/11, conforme o
artigo 129 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
703.203.146-34